



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.111, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, no Departamento de Meio Ambiente referente ao contrato FEHIDRO nº 29/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos, para Plano Diretor de Macrodrenagem da área urbana do Município de Pindamonhangaba. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

12.30 Departamento de Meio Ambiente

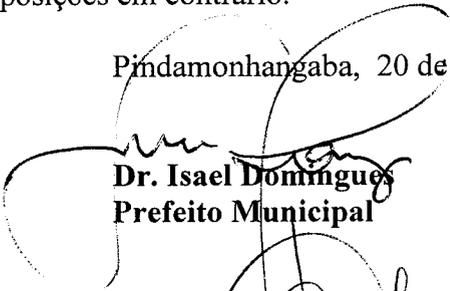
2016 Manutenção da Gestão Ambiental

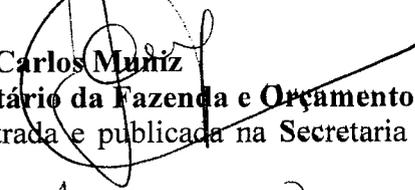
18.541.0005.2 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 394.250,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o contrato firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

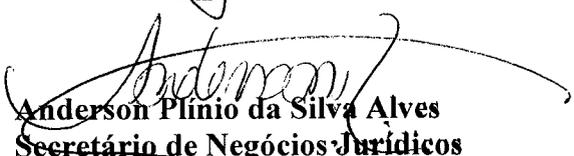
Pindamonhangaba, 20 de abril de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de abril de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei 38/2018